



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 0297/2002 DE 14 DE AGOSTO DE 2002

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DAÇÃO DE PAGAMENTO DE MARQUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, ÁREAS URBANAS COM EXTENSÃO SUPERFICIAL DE 26.734,95 M2, NO LOTEAMENTO JARDIM FORMOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a receber em dação de pagamento de Marques Empreendimentos Imobiliários Ltda, áreas urbanas, localizada no Loteamento Jardim Formoso com extensão superficial de 26.734,95 m2, matrícula nº 7.557, do Registro de Imóveis de Palmares do Sul.

Art. 2º - As áreas a serem recebidas são as seguintes:

Lote 01- Quadra 01 - 4.357,20 m2

Lote 01- Quadra 03 - 1.345,00 m2

Lote 02- Quadra 03 - 742,00 m2

Lote 14- Quadra 04 - 16.549,75 m2

Lotes 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 20 - 21 - 22 - 23 e 24- Quadra 16 - 3.741,00 m2

Art. 3º - A área dada em dação é referente ao pagamento das taxas de aprovação do Loteamento, infra-estrutura e débitos de IPTU dos exercícios 2001 e 2002.

Art. 4º - O valor da dação em pagamento é o correspondente ao acordo firmado e homologado em Juízo através do Processo nº 151/1.01.0000724-0 da Comarca de Palmares do Sul, que faz parte integrante da presente Lei (anexos I e II).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 14 de agosto de 2002.

Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

José Mauro Fraga Salerno
Sec. Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue: salve vidas.”